



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar nº ____/2023

De 18 de agosto de 2023

(Autoria do Executivo)

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, e uma vaga para o cargo de Contador, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se a necessidade do aprimoramento da estrutura contábil do município, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Contabilidade da Prefeitura de Canarana - MT, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de aprimorar o gerenciamento e o controle dos serviços contábeis, com a seguinte estrutura organizacional e especificações:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador Contábil, CBO 2522-10;
- b) Escolaridade de Ensino Superior em Ciências Contábeis, com experiência em Contabilidade Pública;
- c) Carga horária mínima de 40 horas semanais com dedicação exclusiva no trabalho;
- d) Remuneração de **R\$ 6.759,90 (Seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

§ 1º A experiência profissional de que trata o caput será comprovada mediante apresentação de diploma de formação superior na área, certificado de cursos de especialização e ou atestado de capacidade técnica e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

§ 2º As atribuições do cargo de Coordenador Contábil são as seguintes:

I - Acompanhar o registro de atos e fatos contábeis:

- a) Identificar as necessidades de informações da prefeitura;
- b) Participar da estruturação do plano de contas conforme as atividades da prefeitura;
- c) Definir procedimentos internos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- d) Definir encaminhamento de procedimentos contábeis para identificar, classificar, mensurar, registrar, acumular, sumarizar e evidenciar a informação;
- e) Coordenar a manutenção do plano de contas;
- f) Gerenciar a atualização dos procedimentos internos da coordenadoria;
- g) Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte contábil de acordo com a legislação vigente;
- h) Administrar fluxo de documentos;
- i) Gerenciar a classificação dos documentos contábeis;
- j) Acompanhar a escrituração dos livros fiscais;
- k) Acompanhar a escrituração dos livros contábeis;
- l) Gerenciar a conciliação do saldo de contas;
- m) Acompanhar e monitorar a geração do diário/razão;

II - Acompanhar o controle do Ativo Permanente:

- a) Orientar na classificação do bem na contabilidade e no sistema patrimonial;
- b) Exigir a escrituração da ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo;
- c) Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão mais apropriada para a Administração conforme a legislação vigente;
- d) Acompanhar o registro da movimentação dos ativos;
- e) Determinar a realização do controle físico com o contábil;

III - Gerenciar custos orçamentários:

- a) Orientar e acompanhar a definição do sistema de custo e rateios orçamentários;
- b) Coordenar a estruturação dos centros de custo;
- c) Orientar as áreas da prefeitura sobre custos orçamentários e financeiros;
- d) Exigir a apuração dos custos orçamentários;
- e) Acompanhar e controlar as informações contábeis com os gastos orçamentários;
- f) Analisar os custos apurados na execução orçamentária;

IV - Acompanhar a preparação de obrigações acessórias da

Coordenadoria:

- a) Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;
- b) Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores;
- c) Atender às auditorias externas dos órgãos fiscalizadores;
- d) Atender e exigir o cumprimento das recomendações do controle interno da prefeitura municipal;

V - Gerenciar a elaboração das Demonstrações Contábeis:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- a) Coordenar e acompanhar a emissão de balancetes mensais;
- b) Coordenar e acompanhar a montagem de balanços e demais demonstrativos contábeis, determinando a correção de falhas por ventura existentes;
- c) Acompanhar a consolidação das demonstrações contábeis, orientando os procedimentos necessários;
- d) Gerenciar a preparação de notas explicativas das demonstrações contábeis

VI - Prestar orientações e informações gerenciais da Coordenadoria:

- a) Analisar balancete contábil propondo medidas de correção, se necessário;
- b) Exigir e elaborar relatórios gerenciais econômicos e financeiros;
- c) Calcular índices econômicos e financeiros;
- d) Participar e auxiliar na elaboração do Orçamento Anual do município, propondo medidas de ajustes, quando necessário;
- e) Acompanhar e orientar a execução do orçamento anual do município, propondo medidas de ajustes de rubricas orçamentárias, quando necessário;
- f) Analisar os relatórios contábeis para novos encaminhamentos de ajustes orçamentários para a sua melhor execução;

VII - Realizar diagnósticos externos e internos da contabilidade:

- a) Planejar trabalhos a serem executados;
- b) Avaliar e determinar o aprimoramento dos controles internos nos serviços contábeis;
- c) Verificar e exigir o cumprimento de normas, procedimentos e legislação contábil e orçamentária;
- d) Analisar ocorrência de falhas nos serviços contábeis e ou orçamentários e determinar as devidas correções;
- e) Elaborar relatórios semanais, mensais e ou anuais, determinando e ou recomendando as devidas retificações ou correções necessárias;
- f) Acompanhar a implantação das recomendações apontadas nos relatórios de análise da coordenadoria;
- g) Participar na elaboração de normas internas da coordenadoria bem como da secretaria à qual está vinculada;
- h) Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;
- i) Atender solicitações especiais e denúncias sobre serviços de sua pasta;
- j) Recomendar a realização de diagnóstico e ou auditoria nas demonstrações contábeis;
- k) Solicitar emissão de parecer contábil, sempre que necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 passa a vigorar acrescido da Coordenadoria de Contabilidade e do cargo de Coordenador Contábil.

Art. 3º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Contador.

Art. 4º Os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro poderão ser preenchidos por servidores do quadro permanente da prefeitura municipal, desde que detenham experiência para o seu exercício, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação de que trata o parágrafo anterior será composta, no mínimo, por 3 (tres) membros considerados agentes públicos, observado os seguintes:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no caput e no § 1º fica criada a gratificação de função de Agente de Contratação e ou Pregoeiro no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correção às expensas do Orçamento Anual vigente, cuja dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 18 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Poder Legislativo

Referência: Envio de Projeto de Lei Complementar

Assunto: Criação da Coordenadoria de Contabilidade e outras providências.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que visa à criação da Coordenadoria de Contabilidade e suas respectivas atribuições.

Ainda, almeja a criação de mais uma vaga para o cargo de Contador, objetivando seu provimento por concurso público.

O Projeto de Lei Complementar visa, também, no seu pleito, a autorização legislativa para que os cargos de Agente de Contratação e Pregoeiro sejam ocupados por servidores preferencialmente do quadro permanente da prefeitura municipal, tendo em vista a experiência dos atuais exercentes destas funções, atendendo ao princípio da economicidade para os cofres públicos.

Desta maneira, esta Administração conta com a apreciação e a devida aprovação do aludido projeto de lei complementar, cujo impacto orçamentário para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal segue em anexo.

Certos da aprovação da matéria pelos senhores Vereadores, desde já agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 18 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal